

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Dignos Pares:

Tenho a honra de apresentar para apreciação e deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título de Cidadão Sebastianense ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS;

O senhor José Julião dos Santos nasceu na cidade de Ilhabela, caçula da família, desde criança ajudava o seu pai que era proprietário de um engenho de pinga, na moenda de cana e transporte de bagaço;

Aos 17(dezessete) anos, iniciou-se na vida marítima, ingressou numa embarcação que fazia o transporte de passageiros e cargas em São Sebastião para Santos, único meio de transporte na época;

No ano de 1942, com 26(vinte e seis) anos casou-se com a Senhora Áurea de Oliveira Julião, vindo morar em São Sebastião, onde tiveram quatro dos seus cinco filhos;

Trabalhou também no barco dos ingleses, que transportava laranja e banana para Santos e depois para o Exterior;

No final dos anos 40, participou, efetivamente, com seus amigos da política local, trabalhando nas eleições de 1959 para prefeito do nosso município.

Criou o comitê pró Jânio Quadros, quando na campanha para governador do Estado, e quando Jânio foi eleito, seu Zé Leite como era conhecido conseguiu trazer para o município o progresso, entre as conquista uma ambulância.

Além da política, o senhor Julião, por muitas vezes substituiu o delegado do nosso município, pois era um homem bom e muito conhecido dos caiçaras.

Saiu da Companhia dos Ingleses, comprou uma

canoa e por conta própria, começou a trabalhar no transporte de pessoas e cargas para a Costa Sul, grande parte dessas cargas era material de construção, transportou também pessoas importantes como juizes, deputados entre outros. Logo, trocou a canoa por uma baleeira chamada Natal, que ficou bem conhecida, pois o senhor Zé Leite era o único que enfrentava o mar em condições adversas.

Sempre manteve sua Segunda residência aqui em São Sebastião, onde mensalmente vem desfrutar de nossas belezas, recordar o passado e reencontrar amigos e familiares, nesses encontros, histórias caiçaras são resgatadas com muito nostalgia, afinal São Sebastião é sua terra de coração.

Neste sentido, solicito ao Douto Plenário que juntamente comigo aprovem o referido Projeto.

São Sebastião, 11 de outubro de 2001.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
VEREADOR

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 008/01**

“Concede Título de cidadão Sebastianense”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ JULIANO DOS SANTOS**, o “**Título de Cidadão Sebastianense**”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente **DECRETO LEGISLATIVO**, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

ART. 3º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 31 de julho de 2001.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/01

De iniciativa do Nobre Vereador Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos, é submetida a apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo 008/01, que pretende conceder título de cidadão sebastianense ao “Ilmo Sr. José Julião dos Santos.

A matéria não apresenta ilegalidade encontrando amparo legal no artigo 8º, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2001.

*Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
PRESIDENTE*

*Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO*

*Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
MEMBRO*

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 008/2001

“Concede Título de Cidadão Sebastianense”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo aprovou e eu Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS**, o **“Título de Cidadão Sebastianense”**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente **DECRETO LEGISLATIVO**, correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

ART. 3º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 20 de novembro de 2001.

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data supra mencionada.

